

Processo n.: @REP 22/80090303

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Contrato n. 16/2022 - Obras no Centro de Educação Infantil Professora Maria Oribka Keretz e nas Escola Cristo Redentor e Itaio Sertão

Interessados: Emerson Felczak, Jonas Wojciechowski e João Eduardo Pavoski Fernandes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 679/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação proposta pelos vereadores do Município de Santa Terezinha, Emerson Felczak, Jonas Wojciechowski e João Eduardo Pavoski Fernandes, com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993, contra o Contrato n. 16/2022, de responsabilidade do Município de Santa Terezinha, cujo objeto abrange a “Ampliação da edificação e cercamento do CEI Professora Maria Oribka Keretz”, em face da não constatação das irregularidades apontadas, determinando o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha que, em virtude do potencial conflito de interesse, e a fim de preservar a integridade dos processos de contratação de obras públicas pela municipalidade, adote as seguintes medidas:

2.1. Assegurar que a relação comercial entre empresas contratadas pela Prefeitura e as lojas de materiais dos gestores seja transparente e devidamente documentada, com registro dos materiais fornecidos e dos preços praticados;

2.2. Orientar as empresas contratadas a documentarem e a justificarem a escolha das lojas dos gestores municipais como fornecedores de insumos básicos da construção civil, esclarecendo os critérios utilizados, como pesquisa de preços, qualidade dos produtos, prazo de entrega, entre outros;

2.3. Orientar as empresas contratadas a registrarem as pesquisas de preços realizadas nas lojas disponíveis e, se possível, em outros fornecedores de cidades próximas.

3. Dar ciência desta Decisão aos Interessados retronominados, à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC